Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no **valor de R$.300.000,00** (Trezentos mil reais), destinados a realização de Obras Construção de Quadras Esportivas - Prainha no Município de Igarapava-SP-, com recurso Estadual, do Ministério do Esporte do Estado de São Paulo a seguir:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.07- DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
Unidade Executora	**02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura Desporto e Turismo** **27 - Desporto e Lazer** **27 812 – Desporto Comunitário** **27 812 0372 - Desenvolvimento do Esporte Amador**
Funcional Programática	**27 812 0372 1303 0000 – Obras/Construção de Quadras Esportiva – Prainha**
Elemento de Despesa	**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
Fonte	**2**
Valor Total do Crédito	**R$. 300.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Credito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com Obras Construção de Quadras Esportivas - Prainha no Município de Igarapava-SP-, pela expectativa do excesso

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D

de arrecadação no exercício atual, específico de repasse da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo (Recurso Estadual), nos termos do art. 43, § 1º, II. da Lei 4.320/64.

Art. 3° - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei n° 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro prórpio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D